

DEPÓSITO INDEXADO “CARREGOSA CABAZ AÇÕES RETALHO MAIO 2019”

PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

PROSPETO INFORMATIVO

Designação	Depósito Indexado “Carregosa Cabaz Ações Retalho Maio 2019”
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	Depósito indexado pelo prazo de 2 anos (720 dias) não mobilizável antecipadamente. Depósito denominado em Euros com garantia de capital no vencimento e remuneração variável, indexada à rentabilidade de um cabaz (“Cabaz”) equiponderado de 3 ações de empresas europeias do setor de comércio de retalho, Carrefour, Sainsbury e Ahold Delhaize. Os componentes do Cabaz encontram-se descritos em “Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados”. A remuneração do depósito indexado a pagar na Data de Vencimento (20/05/2019) sobre o montante depositado, será igual à rentabilidade do Cabaz, com um mínimo de 0,3% (TANB de 0,150%) e com um máximo de 4% (TANB de 2,000%).
Garantia de Capital	O capital depositado é garantido na sua totalidade na Data de Vencimento do depósito.
Garantia de Remuneração	Este depósito tem remuneração mínima garantida de 0,3% do montante depositado, o que corresponde a uma TANB de 0,150%.
Fatores de Risco	Risco de Mercado: A remuneração do depósito depende da rentabilidade do Cabaz, sendo que se a mesma for igual ou superior a 4%, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração máxima igual a 4% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma TANB máxima de 2,000%). Risco de Liquidez: Este depósito não permite a mobilização antecipada. Risco de Crédito: O depositante estará sujeito ao risco de crédito e à qualidade creditícia atual e futura do Banco L.J. Carregosa, S.A. Outros Riscos: Possibilidade de ocorrência de alterações na legislação aplicável aos depósitos, incluindo alterações fiscais, que poderão afetar a remuneração líquida deste Produto Financeiro Complexo.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz equiponderado de ações de três empresas europeias do setor de comércio de retalho, a saber, Carrefour, Sainsbury e Ahold Delhaize, conforme descrito no Anexo I.
Perfil do Cliente Recomendado	Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente. O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que procuram obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais. Está indicado para os clientes com expectativa de valorização dos mercados acionistas em geral e mais especificamente de valorização das ações componentes do Cabaz, entre as datas de Observação Inicial e de Observação Final do depósito. Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objetivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.
Condições de Acesso	Montante mínimo de constituição: 1.000€.

Modalidade	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	720 dias. Data de Início do depósito: 30 de maio de 2017. Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital e pagamento de remuneração: 20 de maio de 2019.
Mobilização Antecipada	Não permite mobilização antecipada.
Renovação	Não são permitidas renovações.
Moeda	Euro (€).
Montante	Mínimo de constituição: 1.000 €. Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (1.000.000 €). O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	A remuneração do depósito, a pagar na Data de Vencimento (20 de maio de 2019) sobre o montante depositado, está dependente da variação das cotações de fecho das ações componentes do Cabaz entre as datas de Observação Inicial (26 de maio de 2017) e de Observação Final (16 de maio de 2019) e será igual à rentabilidade do Cabaz, com um mínimo de 0,3% e um máximo de 4%. O valor da remuneração será assim apurado como: $remuneração = Max \left[0,3\%, Min \left(4\%; \frac{1}{3} * \sum_{i=1}^3 \left(\frac{Ação\ i^{Final}}{Ação\ i^{Inicial}} - 1 \right) \right) \right] \times MD$ Em que: i) MD corresponde ao Montante Depositado; ii) Ação i^{Final} corresponde à cotação de fecho da Ação i na Data de Observação Final; iii) Ação $i^{Inicial}$ corresponde à cotação de fecho da Ação i na Data de Observação Inicial; iv) Ação $i = 1, 2, 3$ corresponde a Carrefour, Sainsbury e Ahold Delhaize, respetivamente; v) Max corresponde ao maior dos valores a que respeita; vi) Min corresponde ao menor dos valores a que respeita. Entende-se por cotação de fecho o preço oficial de fecho de cada uma das ações que compõem o Cabaz nas bolsas respetivas, ajustado em caso de alterações no capital das empresas. Se alguma destas datas não for um dia útil de negociação na bolsa respetiva, a mesma será alterada para o dia útil de negociação anterior, apenas para a ação respetiva. Dia útil de negociação: definido como o dia em que as bolsas de valores relevantes estejam abertas e a funcionar. TANB mínima de 0,150% e TANB máxima de 2,000%. Simulação da remuneração histórica e informação adicional descritos no Anexo II.
Regime Fiscal	Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por <u>peças singulares, residentes em território português, fora do âmbito de atividades empresariais ou profissionais</u>, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respetivo englobamento. Neste caso, a taxa efetiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respetivo beneficiário estiver sujeito. Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objeto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento. No caso de os juros serem obtidos por <u>peças singulares residentes, no âmbito de atividades empresariais e profissionais, ou por peças coletivas residentes em território nacional, ou ainda por</u>

	peças coletivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, a retenção na fonte de IRS (28%) ou IRC (25%), respetivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma <u>peça singular ou uma peça coletiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português</u>, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respetivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respetivos requisitos formais. No âmbito da Diretiva da Poupança, estes rendimentos serão objeto de troca automática de informação entre a autoridade fiscal nacional e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efetivo, sempre que se trate de peça singular residente na UE. Os juros de contas de depósito pagos a peças singulares ou coletivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças, ou sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais. Não dispensa a consulta da legislação em vigor aplicável.
Outras Condições	Não aplicável.
Autoridade de supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco L. J. Carregosa, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do atual regime de garantia de depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.
Instituição Depositária	Banco L. J. Carregosa, S.A. Matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503 267 015 Sede: Av. da Boavista, 1083 – 4100-129 Porto – Portugal Tel.: +351 226 086 460 Fax: +351 226 086 493 info@bancocarregosa.com • www.bancocarregosa.com
Validade das Condições	Condições válidas até 20 de maio de 2019. Período de subscrição: até 29 de maio de 2017. O Banco L.J. Carregosa, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido.

Documento elaborado a 05/05/2017

Tomei(ámos) conhecimento das Condições Gerais em vigor no Banco L.J. Carregosa, S.A.:

Assinaturas autorizadas

1º Titular / Representante _____

Data: ____/____/____

2º Titular / Representante _____

Data: ____/____/____

(A preencher pelo Banco)

Rececionado por: _____

Data: ____/____/____

O Banco: _____

Data: ____/____/____

Anexo I

Depósito Indexado “Carregosa Cabaz Ações Retalho Maio 2019”

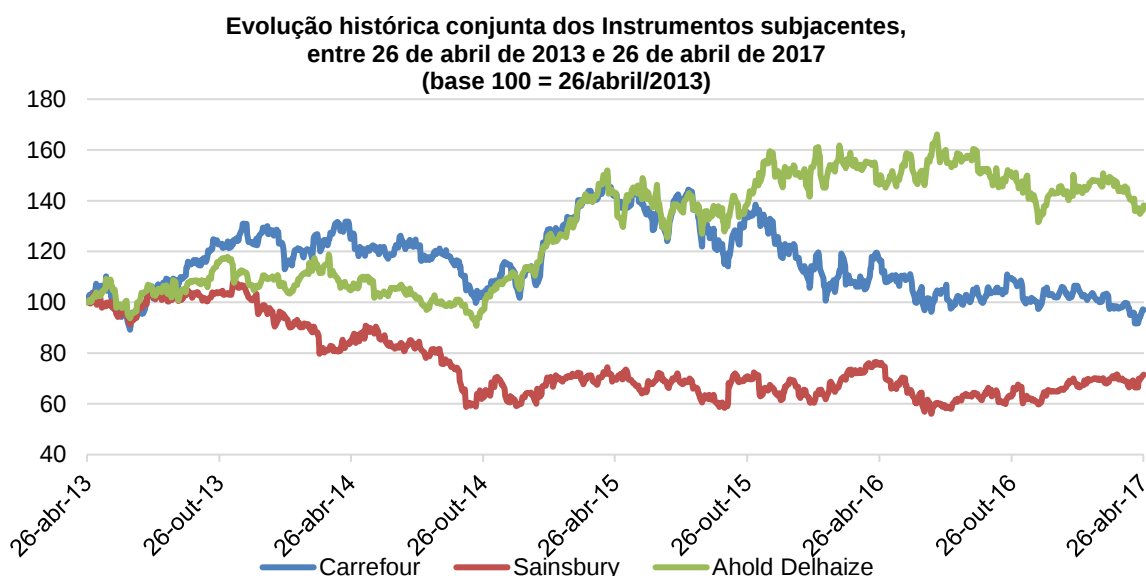
Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados

O **Carrefour** é a empresa francesa de comércio de retalho líder na Europa e a segunda maior do mundo, empregando mais de 380.000 pessoas. Com presença em mais de 30 países, gera mais de 53% das suas vendas fora da França. O Carrefour também opera um banco, com atividade em França, Itália, Espanha e Bélgica.

A **Sainsbury** (J Sainsbury plc), fundada em 1869, é um dos maiores retalhistas alimentares do Reino Unido. A companhia opera os supermercados Sainsbury no Reino Unido, lojas de conveniência, um serviço de entrega ao domicílio *online* e um banco, o Sainsbury's Bank. O banco oferece depósitos, cartões de crédito, crédito à habitação e ao consumo e produtos de seguro.

A **Ahold Delhaize** é uma das maiores empresas de comércio de retalho alimentar mundiais, com sede na Holanda, que foi criada em 2016 pela fusão da Koninklijke Ahold com o Delhaize Group. A companhia opera supermercados, lojas de conveniência e lojas *online* sob 35 insígnias em 3 continentes (Europa, América do Norte e Ásia). Cerca de 79% das suas vendas são fora da Holanda. A companhia tem uma *joint-venture* com a Jerónimo Martins em Portugal (supermercados Pingo Doce).

Fonte: Sítios internet das empresas e Bloomberg



Ação	Moeda	Bolsa de Valores	Código Bloomberg
Carrefour	EUR	Euronext Paris	CA FP Equity
Sainsbury	GBp	London Stock Exchange	SBRY LN Equity
Ahold Delhaize	EUR	Euronext Amsterdam	AD NA Equity

Fonte: Bloomberg, cotações de fecho

A evolução histórica apresentada não constitui garantia de rentabilidade futura.

Medidas de rentabilidade (1) e risco (2) históricas

Carrefour	Rentabilidade	Risco	Sainsbury	Rentabilidade	Risco
3 meses	-7,8%	18,1%	3 meses	6,0%	20,3%
6 meses	-11,0%	18,3%	6 meses	12,4%	22,6%
1 ano	-16,6%	22,2%	1 ano	-5,1%	27,1%
2 anos	-31,6%	27,3%	2 anos	2,1%	28,4%

Ahold Delhaize	Rentabilidade	Risco
3 meses	-4,9%	15,9%
6 meses	-7,7%	20,2%
1 ano	-6,2%	20,2%
2 anos	-3,6%	24,1%

Fonte: Banco Carregosa, com base nas cotações de fecho recolhidas da Bloomberg

(1) A rentabilidade é definida como a variação da cotação de fecho dos instrumentos subjacentes em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 26 de abril de 2017.

(2) O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias da cotação de fecho dos instrumentos subjacentes em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 26 de abril de 2017.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, até 26 de abril de 2017, as correlações entre as variações diárias das cotações de fecho dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:

	Carrefour	Sainsbury	Ahold Delhaize
Carrefour	-	0,51	0,44
Sainsbury	0,51	-	0,39
Ahold Delhaize	0,44	0,39	-

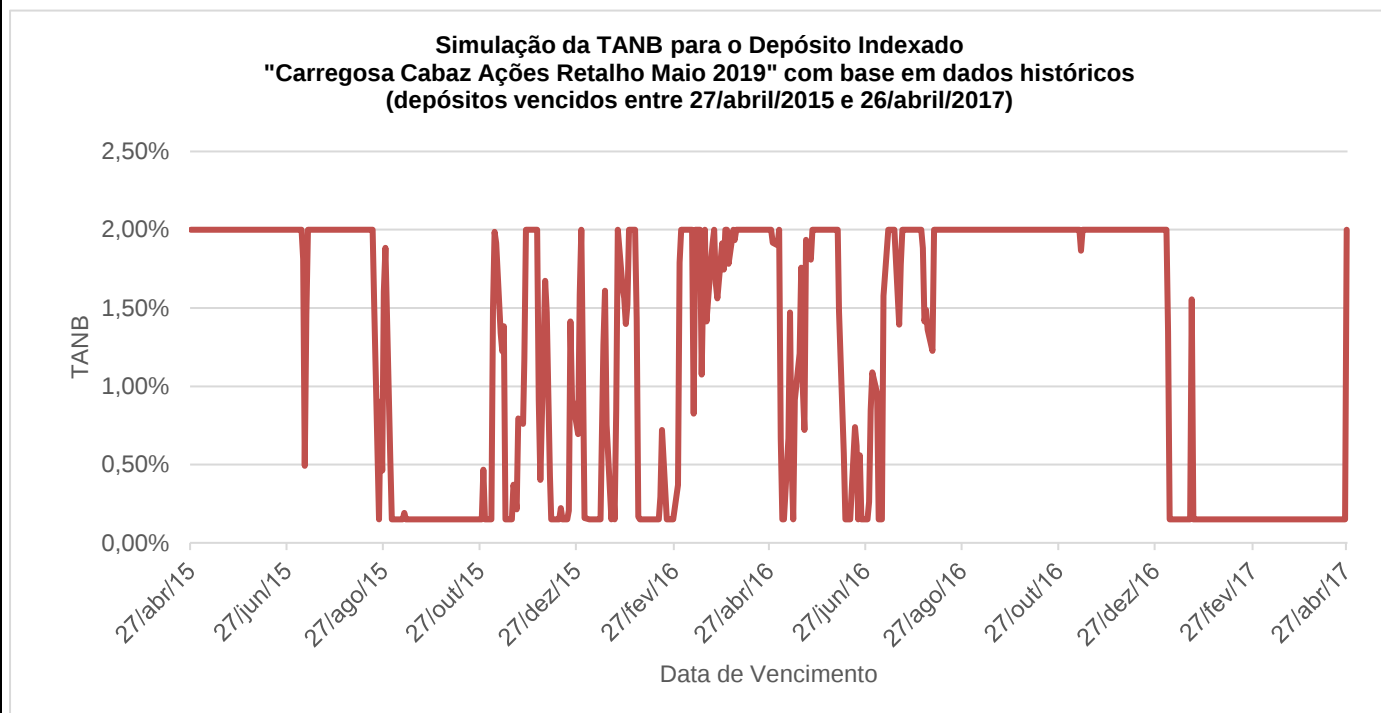
Fonte: Banco Carregosa, com base nas cotações de fecho recolhidas da Bloomberg

A rentabilidade passada não constitui garantia de rentabilidade futura.

Anexo II - Depósito Indexado "Carregosa Cabaz Ações Retalho Maio 2019"

Simulação da remuneração histórica e informação adicional

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nas cotações de fecho históricas dos instrumentos subjacentes, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese da percentagem de dias em que, para depósitos constituídos entre o dia 7 de maio de 2013 e o dia 7 de maio de 2015, a TANB teria sido:



**Tabela de frequências da TANB simulada do Depósito Indexado
"Carregosa Cabaz Ações Retalho Maio 2019", com base em dados históricos
(depósitos vencidos entre 27 de abril de 2015 e 27 de abril de 2017)**

TANB	Número de Observações
igual a 0,15%	32,3%
]0,15% ; 1%[	8,2%
[1% ; 2%[	10,7%
igual a 2%	48,8%

Fonte: Banco Carregosa, com base nas cotações de fecho recolhidas da Bloomberg

O gráfico e a tabela apresentados acima representam dados passados não constituindo garantia de remuneração futura.

Outra informação

O Agente Calculador é o Banco L. J. Carregosa, S.A.

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das empresas associadas às três ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos.

O Agente Calculador atuará sempre de boa-fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).